NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.409 DE 18/01/2002

ALTERA A LEI 2.430 DE 28/11/1991

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica derrogado o § 3° do art.2° da Lei n.° 2.430 de 28/11/1991, para com efeito na presente Lei, ser retirada a Cláusula de Inalienabilidade do Imóvel então doado a ***EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK SA.***

Art. 2° - Com efeito no art. 1° desta Lei, poderá a referida empresa averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a nova condição de alienação do imóvel.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2002.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração